CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042689
2026

01 - Objeto:

ATENDER À NECESSIDADE DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR E REORGANIZAR OS AMBIENTES, PROPORCIONANDO MELHOR APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS, MAIOR PRIVACIDADE ENTRE OS SETORES E CONDIÇÕES MAIS ADEQUADAS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX	M²	26,8000
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL	M²	15,1200
3	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DIVISÓRIAS DE VIDRO	M²	6,7200
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO	M²	9,0300

02 - Motivação:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO MOTIVAÇÃO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS ATUAIS E ÀS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA DOS SETORES INTERNOS E À CORRETA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.
A ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO) QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE INTERNO EXIGIU A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A CONSEQUENTE REALOCAÇÃO DE SERVIDORES, EVIDENCIANDO LIMITAÇÕES NA CONFIGURAÇÃO FÍSICA ATUALMENTE EXISTENTE. TAL CENÁRIO REVELOU A INSUFICIÊNCIA DE AMBIENTES ADEQUADOS PARA ACOMODAÇÃO FUNCIONAL DOS SETORES, COMPROMETENDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E A NECESSÁRIA PRIVACIDADE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
ALÉM DISSO, A CÂMARA MUNICIPAL POSSUI CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM PREVISÃO DE CONVOCAÇÕES GRADATIVAS DE CANDIDATOS APROVADOS, O QUE DEMANDA PLANEJAMENTO ESTRUTURAL PRÉVIO PARA ASSEGURAR A ADEQUADA LOTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES. A INEXISTÊNCIA DE AMBIENTES PLENAMENTE DISPONÍVEIS REFORÇA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO FÍSICA PARA REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS.
NESSE CONTEXTO, A INSTALAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS INTERNAS CONFIGURAM-SE COMO SOLUÇÃO TÉCNICA APROPRIADA, ECONOMICAMENTE VIÁVEL E ESTRUTURALMENTE FLEXÍVEL, PERMITINDO A RECONFIGURAÇÃO DOS AMBIENTES SEM A REALIZAÇÃO DE OBRAS PERMANENTES OU INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS DE MAIOR COMPLEXIDADE. TAL SOLUÇÃO POSSIBILITA ADAPTAÇÕES FUTURAS CONFORME A EVOLUÇÃO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PRESERVANDO A FUNCIONALIDADE DO PRÉDIO PÚBLICO E MINIMIZANDO IMPACTOS NA ROTINA DE TRABALHO.
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR A ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DOS SETORES, O APROVEITAMENTO RACIONAL DOS ESPAÇOS EXISTENTES E A OFERTA DE CONDIÇÕES APROPRIADAS DE TRABALHO AOS SERVIDORES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

03 - Especificações Técnicas:

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SEGUINTES SERVIÇOS, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS:
• 26,80 M² – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX;
• 15,12 M² – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL;
• 6,72 M² – SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO;
• 9,03 M² – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO.

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBSERVAR INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NA TABELA ANEXA A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A QUAL DEFINE OS TIPOS DE DIVISÓRIAS, SISTEMAS CONSTRUTIVOS, DIMENSÕES ESTIMADAS, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. MATERIAIS
TODOS OS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ISENTOS DE DEFEITOS E COMPATÍVEIS COM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS INTERNOS. DEVERÃO APRESENTAR PADRÃO ADEQUADO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESTABILIDADE ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO ESTÉTICO, OBSERVANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS TÉCNICAS E AS NORMAS APLICÁVEIS.
INCLUEM-SE, CONFORME O CASO:
• PAINÉIS E PERFIS METÁLICOS PARA DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX (COR BRANCO/BRANCO);
• ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, FITAS, MASSAS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DRYWALL;
• VIDROS COM ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO INTERNO ADMINISTRATIVO, PERFIS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO;
• PORTAS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, GUARNIÇÕES, FIXAÇÕES, ARREMATES E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À COMPLETA INSTALAÇÃO.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER O FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, AJUSTES, NIVELAMENTO, FIXAÇÕES, ARREMATES E LIMPEZA FINAL, GARANTINDO A PLENA FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES E A ADEQUADA REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

A EXECUÇÃO DEVERÁ ASSEGURAR:
• ALINHAMENTO E PRUMO ADEQUADOS DAS DIVISÓRIAS;
• CORRETA FIXAÇÃO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL;
• VEDAÇÃO EFICIENTE ENTRE PAINÉIS E JUNÇÕES;
• ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO VISUAL EXISTENTE NO PRÉDIO;
• SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS JÁ INSTALADAS.

3.3. ESPECIFICIDADES DO SISTEMA DRYWALL
NOS ITENS EXECUTADOS EM DRYWALL (15,12 M²), A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE:
• MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA;
• FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO;
• TRATAMENTO DE JUNTAS COM FITA E MASSA ESPECÍFICA;
• APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA OU EQUIVALENTE;
• LIXAMENTO E ACABAMENTO SUPERFICIAL;
• PINTURA FINAL.

NOS SERVIÇOS QUE ENVOLVEREM PINTURA, ESPECIALMENTE NO SISTEMA DRYWALL, DEVERÁ SER UTILIZADA TINTA DE PRIMEIRA LINHA, PRÓPRIA PARA AMBIENTES INTERNOS, NA COR BRANCO NEVE (BRANCO PADRÃO), GARANTINDO COBERTURA UNIFORME, ACABAMENTO ADEQUADO E PADRONIZAÇÃO VISUAL COM OS DEMAIS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

3.4. DIVISÓRIAS EM VIDRO (FUMÊ G20)
NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (9,03 M²) E REMANEJAMENTO (6,72 M²) DE DIVISÓRIAS EM VIDRO, DEVERÃO SER OBSERVADAS:
• INTEGRIDADE DAS CHAPAS DE VIDRO;
• AUSÊNCIA DE TRINCAS, LASCAS OU IMPERFEIÇÕES;
• FIXAÇÃO SEGURA E ESTÁVEL;
• REAPROVEITAMENTO ADEQUADO DAS PEÇAS EXISTENTES, QUANDO SE TRATAR DE REMANEJAMENTO;
• SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.5. PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS, CONFORME ITEM 8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, AS BOAS PRÁTICAS CONSTRUTIVAS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PLANEJADOS E EXECUTADOS DE MODO A NÃO COMPROMETER O FUNCIONAMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA, PODENDO SER AJUSTADOS HORÁRIOS ESPECÍFICOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.6. VISITA TÉCNICA
A VISITA TÉCNICA ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA SERÁ FACULTADA ÀS EMPRESAS INTERESSADAS, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR IN LOCO AS CONDIÇÕES, DIMENSÕES E PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, POSSIBILITANDO A CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

NÃO SERÁ ACEITA ALEGAÇÃO POSTERIOR DE DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE VALORES, REVISÕES CONTRATUAIS OU PLEITOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE NÃO ESTEJAM AMPARADOS NAS HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

CASO A EMPRESA OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA APRESENTADA.

A VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H30 ÀS 13H00, MEDIANTE ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA-GERAL.

O AGENDAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO E-MAIL COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR. PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO, PODERÁ SER UTILIZADO O TELEFONE (64) 99664-8067 (WHATSAPP), SENDO CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A SOLICITAÇÃO FORMALIZADA POR E-MAIL, OBSERVADOS OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A QUAL SERÁ FORMALMENTE ENCAMINHADA AO FORNECEDOR VENCEDOR PELO DIRETOR DE COMPRAS DO PODER LEGISLATIVO.

O PRAZO PARA A ENTREGA E CONCLUSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA FORMAL DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE ANALISADA E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, LOCALIZADA À RUA PARANAÍBA, Nº 117, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 75.503-160 – ITUMBIARA/GO, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, QUAL SEJA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H30 ÀS 13H00, DE FORMA A NÃO COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

A ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A TABELA ANEXA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

AO FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À LIMPEZA COMPLETA DOS AMBIENTES, PROMOVENDO A RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS, SOBRAS DE MATERIAIS E DEMAIS SUJEIRAS DECORRENTES DA READEQUAÇÃO, DEIXANDO OS LOCAIS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS COM QUALIDADE, SEGURANÇA E ADEQUADO ACABAMENTO, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA O ACOMPANHAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

5.1 A CONTRATADA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS FORNECIDOS E OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DAS DIVISÓRIAS INTERNAS.
A GARANTIA COMPREENDERÁ VÍCIOS APARENTES OU OCULTOS, DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FALHAS DE INSTALAÇÃO, DESALINHAMENTOS, DESPRENDIMENTOS, PROBLEMAS ESTRUTURAIS, COMPROMETIMENTO DE FIXAÇÕES, PERFIS, PORTAS, VIDROS, FERRAGENS, ACABAMENTOS, PINTURA E QUAISQUER OUTRAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE EXECUÇÃO INADEQUADA OU EMPREGO DE MATERIAL EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, OS MATERIAIS E SERVIÇOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS OU INCONFORMIDADES, NO PRAZO MÁXIMO A SER FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTADO DA NOTIFICAÇÃO FORMAL EXPEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O ERÁRIO.
OS ATENDIMENTOS DECORRENTES DE ACIONAMENTO DA GARANTIA DEVERÃO OCORRER COM PRIORIDADE E EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE QUANDO O DEFEITO COMPROMETER O USO REGULAR DOS AMBIENTES OU A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
A CÂMARA MUNICIPAL COMPROMETE-SE A NÃO REALIZAR INTERVENÇÕES TÉCNICAS, MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS OU MANUTENÇÕES QUE ALTEREM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SOB PENA DE DESCARACTERIZAÇÃO DESTA, SALVO QUANDO HOUVER PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATADA OU EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.
FICA ESTABELECIDO QUE SOMENTE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PODERÁ REALIZAR AJUSTES, MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU SUBSTITUIÇÕES DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, DE MODO A PRESERVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A INTEGRIDADE DO OBJETO

CONTRATADO.
A GARANTIA CONTRATUAL NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA POR DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE FALHAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS NORMAS APLICÁVEIS À RESPONSABILIDADE CONTRATUAL.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS DISTINTAS, A SABER: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, OBSERVANDO-SE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

5.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO
O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ REALIZADO POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A COMUNICAÇÃO FORMAL DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA.
NESSA ETAPA, SERÁ VERIFICADO:
• O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA;
• A CONFORMIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS;
• O ALINHAMENTO, FIXAÇÃO, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DAS DIVISÓRIAS, PORTAS E DEMAIS COMPONENTES;
• A INEXISTÊNCIA DE FALHAS APARENTES OU VÍCIOS VISÍVEIS;
• A LIMPEZA FINAL DOS AMBIENTES E A PLENA CONDIÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS REORGANIZADOS.
CONSTATADAS IRREGULARIDADES, A CONTRATADA SERÁ FORMALMENTE NOTIFICADA PARA PROMOVER AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES CONTRATUAIS.
O RECEBIMENTO PROVISÓRIO NÃO IMPLICA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO, TAMPOUCO AFASTA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA QUANTO À QUALIDADE E À CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

5.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO
O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DESDE QUE SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS APONTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.
NESSA FASE, SERÁ EMITIDO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ATESTANDO QUE O OBJETO FOI EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, AUTORIZANDO-SE, A PARTIR DESSE ATO, A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DEVIDO E O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS.
CASO SEJAM IDENTIFICADOS VÍCIOS OCULTOS OU FALHAS NÃO DETECTADAS NA FASE PROVISÓRIA, A CONTRATADA PERMANECERÁ RESPONSÁVEL POR SUA CORREÇÃO, NOS TERMOS DA GARANTIA ESTABELECIDA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
O RECEBIMENTO DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA PELA SOLIDEZ, SEGURANÇA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PERMANECENDO RESGUARDADOS OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DE EXECUÇÃO INADEQUADA.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

> CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
CNPJ: 02.583.219/0001-96
SEC. GERAL: ANDRE DAVID SALVIANO
CONTATO: (64) 3430-0000

> E-MAIL PARA PROPOSTA/DÚVIDAS: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR

>ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160.

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.596/2025.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

• 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.39.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRETA PELA CONTRATADA, APÓS A COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NOTAS FISCAIS QUE APRESENTAREM ERROS OU INCONSISTÊNCIAS SERÃO DEVOLVIDAS PARA CORREÇÃO, REINICIANDO-SE O PRAZO DE PAGAMENTO SOMENTE APÓS A REAPRESENTAÇÃO REGULAR.

NA HIPÓTESE DE OS MATERIAIS FORNECIDOS OU SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ESTAREM EM CONFORMIDADE COM O CONTRATADO, A EMPRESA DEVERÁ PROMOVER OS AJUSTES NECESSÁRIOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, FICANDO O PAGAMENTO SUSPENSO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, RESSALVADAS AS HIPÓTESES LEGALMENTE ADMITIDAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 124 E 134 DA LEI Nº 14.133/2021.

NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE QUITAÇÃO OU DISPENSA DE MULTA EVENTUALMENTE APLICADA À CONTRATADA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS ATUALIZADOS DE CONTATO (TELEFONE E E-MAIL), DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, ALÉM DA ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE HABILITADO.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 72 E 73 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ART. 33, INCISO I, DA REFERIDA LEI, DESDE QUE A PROPOSTA ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL JUSTIFICA-SE PELA NATUREZA INTEGRADA DO OBJETO, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS, SENDO RECOMENDÁVEL A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ÚNICO PARA GARANTIR PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS, UNIFORMIDADE DOS ACABAMENTOS, COMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE OS ELEMENTOS INSTALADOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.
NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

EM CASO DE EMPATE ENTRE PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, APLICANDO-SE OS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE, INCLUSIVE AQUELES RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL, QUANDO CABÍVEIS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ COMPROVAR:
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL OU ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO;
II – REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA EMPRESA;
III – REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;
IV – REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT);
V – REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, QUANDO APLICÁVEL;
VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO VEDADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
VII – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO, MEDIANTE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
VIII - OS ATESTADOS DEVERÃO:
a) SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE OU CONTER IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA ENTIDADE EMISSORA;
b) ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS E DATADOS POR RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE;
c) CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DO SIGNATÁRIO, COM NOME COMPLETO, CARGO E FUNÇÃO;
d) CONTER INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM DILIGÊNCIA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL DO EMITENTE.
e) NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS GENÉRICOS QUE NÃO INDIQUEM DE FORMA CLARA A NATUREZA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SENDO OBRIGATÓRIA A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS REALIZADAS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS E CLASSIFICÁVEIS AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AQUELAS CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTEJA REGULAR E VIGENTE NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

09 - Resultados esperados:

I – READEQUAÇÃO FUNCIONAL COMPROVÁVEL DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS:
• ENTREGA DOS AMBIENTES REORGANIZADOS CONFORME LAYOUT DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;
• CRIAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO EFETIVO DAS SALAS PREVISTAS;
• APROVEITAMENTO RACIONAL DA ÁREA FÍSICA EXISTENTE;
• ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES INTERNAS AO USO ADMINISTRATIVO.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: CONFERÊNCIA FÍSICA DAS METRAGENS EXECUTADAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ALINHAMENTO COM O LAYOUT APROVADO E EMISSÃO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO SEM RESSALVAS ESTRUTURAIS.

II – ADEQUADA ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES E ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES:
• DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTES APTOS À LOTAÇÃO DE SERVIDORES REALOCADOS;
• CONDIÇÕES ESTRUTURAIS ADEQUADAS AO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO;
• PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COMPATÍVEIS COM FUTURAS CONVOCAÇÕES DE SERVIDORES DO CONCURSO VIGENTE.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: AMBIENTES PLENAMENTE UTILIZÁVEIS, COM ESTABILIDADE ESTRUTURAL, PRIVACIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA E FUNCIONALIDADE COMPATÍVEL COM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

III – MELHORIA OBJETIVA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:
• INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM ADEQUADO ISOLAMENTO VISUAL;
• AMBIENTES ORGANIZADOS, SEGUROS E FUNCIONAIS;
• AUSÊNCIA DE FALHAS DE FIXAÇÃO, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEIÇÕES APARENTES;
• ACABAMENTO UNIFORME E PINTURA ADEQUADA NOS SISTEMAS DRYWALL.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: INSPEÇÃO TÉCNICA QUANTO A PRUMO, NIVELAMENTO, ESTABILIDADE, VEDAÇÃO E PADRÃO DE ACABAMENTO.

IV – PADRONIZAÇÃO VISUAL E INTEGRAÇÃO ESTRUTURAL:
• UNIFORMIDADE DE COR (BRANCO PADRÃO NOS ITENS PINTADOS);
• COMPATIBILIDADE ESTÉTICA COM AS ESTRUTURAS EXISTENTES;
• PERFIS, FIXAÇÕES E ARREMATES DEVIDAMENTE AJUSTADOS;
• VIDROS ÍNTEGROS, SEM TRINCAS OU IMPERFEIÇÕES.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: ANÁLISE VISUAL COMPARATIVA COM OS AMBIENTES JÁ EXISTENTES E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO ACABAMENTO.

V – EXECUÇÃO TÉCNICA COM QUALIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
• UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA;
• INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS;
• GARANTIA CONTRATUAL DE 05 (CINCO) ANOS VÁLIDA E FORMALIZADA;
• AUSÊNCIA DE RISCOS ESTRUTURAIS OU DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: ESTABILIDADE FÍSICA DAS ESTRUTURAS, DOCUMENTAÇÃO DA GARANTIA E INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS APARENTES NO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

VI – CONCLUSÃO DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL:
• INÍCIO DA EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;
• CONCLUSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, SALVO JUSTIFICATIVA FORMAL ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: REGISTRO DAS DATAS DE INÍCIO E CONCLUSÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VII – ENTREGA DOS AMBIENTES EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO:
• LIMPEZA FINAL REALIZADA;
• RETIRADA DE RESÍDUOS E SOBRAS DE MATERIAL;
• AMBIENTES LIBERADOS PARA USO IMEDIATO;
• FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE PORTAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS MÓVEIS.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: INSPEÇÃO FINAL E AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

VIII – REDUÇÃO DE INTERVENÇÕES CORRETIVAS FUTURAS:
• EXECUÇÃO ADEQUADA DESDE A PRIMEIRA INSTALAÇÃO;
• MINIMIZAÇÃO DE AJUSTES POSTERIORES;
• ESTABILIDADE ESTRUTURAL QUE DISPENSE MANUTENÇÕES FREQUENTES.

CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÕES DE DEFEITOS NO PERÍODO INICIAL PÓS-ENTREGA E ACIONAMENTOS DE GARANTIA APENAS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

SÍNTESE AVALIATIVA
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO NÃO SE LIMITA À MERA INSTALAÇÃO FÍSICA DE DIVISÓRIAS, MAS VISA PROMOVER:
• ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DO PODER LEGISLATIVO;
• MELHORIA DO FLUXO INTERNO DE TRABALHO;
• ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;
• FORTALECIMENTO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA;
• PLANEJAMENTO ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM O CRESCIMENTO INSTITUCIONAL.

O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO SATISFATORIAMENTE EXECUTADO QUANDO CUMPRIR INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS, PADRÕES DE QUALIDADE E CONDIÇÕES DE GARANTIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMITINDO O RECEBIMENTO DEFINITIVO SEM RESSALVAS RELEVANTES E ASSEGURANDO A PLENA FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

Emissor